

MOÇÃO 036/2017

Apresento á Mesa, ouvido o Plenário e dispensado as formalidades regimentais (Art. 118 do Regimento Interno), Moção de Aplauso ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, que para atender aos ditames da RESOLUÇÃO 23.520 de 2017 do Tribunal Superior Eleitoral, instituiu um Grupo Técnico de Trabalho para cuidar do Rezoneamento dos Cartórios Eleitorais no Estado de Minas Gerais.

Este grupo de trabalho foi instituído pela Portaria Conjunta de nº 119/2017 de 13 de junho de 2017 pelo TRE/MG.

Ao iniciar os trabalhos o Grupo Técnico inseriu uma página no SITE do TRE/MG disponibilizando todas as informações oficiais e legislação, facultando ainda a oferta de sugestões.

O TRE/MG considerou todas as peculiaridades dos Municípios e Zonas Eleitorais do Estado e deu total transparência às propostas apresentadas.

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais realizou no dia 14 de julho de 2017 uma Audiência Pública sobre o rezoneamento eleitoral, para ouvir opiniões e sugestões da sociedade civil e governos Municipais. Estiveram presentes à audiência cerca de cem interessados. Foram feitas 23 manifestações orais por pessoas físicas e outros representando entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil, Prefeituras e Câmaras Municipais de diversos Municípios Mineiros. Cada orador, pessoa física, teve direito de falar por até três minutos. Os representantes de entidades por até cinco minutos.

Após análise de todas as sugestões, escritas e orais, o Grupo de Trabalho encaminhou uma proposta ao Presidente do TRE, recomendando a correta execução do rezoneamento em Minas Gerais. Apresentado o Estudo Técnico a Corte Eleitoral aprovou no dia 17 de agosto, por unanimidade, a RESOLUÇÃO 1039 de 2017, dando cumprimento e efetividade à Resolução do TSE.

O rezoneamento não implica na mudança de local de votação dos eleitores.

A nova RESOLUÇÃO se baseou no Relatório apresentado pelo citado Grupo de Trabalho criado pelo TRE, composto por JUIZES E SERVIDORES, que analisaram as mais de duzentas sugestões recebidas por e-mail e durante a Audiência Pública. O Grupo levou em conta, na sua proposta, critérios como densidade demográfica, área territorial, formas de acesso dos eleitores, localização, Municípios limítrofes e trabalhou com o objetivo de remanejar o menor número possível de eleitores e causar o menor impacto possível no número de zonas eleitorais.

Por intermédio desta Moção, a Câmara Municipal de Ferros vem publicamente parabenizar a Corte Eleitoral de Minas pelo brilhante trabalho apresentado, de forma transparente, imparcial e competente.

Que se dê conhecimento ao Tribunal Regional Eleitoral, ao Governo de Minas, a Assembleia Legislativa e o Juiz Eleitoral da Comarca.

Câmara Municipal de Ferros, 21 de agosto de 2017.

Vereador Carlos Elísio de Oliveira.

